

Leis

LEI Nº 10.240

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória o Festival de Pescados e Frutos do Mar do Bairro de Jesus de Nazareth.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo I, da Lei 9.278 de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas comemorativas no Município de Vitória, passando a vigorar com a seguinte redação para incluir o evento FESTIVAL DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR DO BAIRRO DE JESUS DE NAZARETH, a ser realizado anualmente, na segunda quinzena do mês de outubro.

Art. 2º. Altera o anexo I, da Lei 9.278 de 6 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas comemorativas no Município de Vitória, passando a vigorar acrescido da seguinte alteração:

OUTUBRO	
SEGUNDA QUINZENA	Festival de Pescados e Frutos do Mar do Bairro de Jesus de Nazareth

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de outubro de 2025

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV

EXTRATO DO TERMO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Resumo do Termo de Protocolo de intenções em atendimento a Lei Federal nº 13.303/2016. **Protocolo de Intenções nº 03/2025**, firmado com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AMAR - ABBA. Processo nº: 9207042/2025. Objeto: Este Protocolo é a união de esforços entre a CDTIV e a Rede Abba para o desenvolvimento conjunto de programas, projetos e ações que promovam a inovação social, o empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável em territórios de interesse mútuo no município de Vitória. A parceria visa fortalecer o ecossistema local, conectando as potencialidades da comunidade com as oportunidades geradas pelas Diretorias de Inovação, Desenvolvimento e Negócios, e Turismo da CDTIV, alinhando competências para gerar impacto social e econômico. Do compartilhamento e uso de espaços físicos: A utilização dos espaços compartilhados não gera qualquer vínculo jurídico, trabalhista ou financeiro entre os partícipes e as equipes envolvidas. Dos recursos Financeiros ou do Ônus: Não haverá transferência de recursos financeiros ou cessão de recursos humanos entre os partícipes. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura. Gestor: Barbara Ohanna Moreira – Fiscal: João Pedro Barroso Ernesto. Data de Assinatura: 17/10/2025. Vitória, 29 de outubro de 2025. Marcus Gregório Serrano – Diretor-Presidente da CDTIV.

NÃO DÊ CHANCE
ao mosquito
transmissor
da dengue, zika
e chikungunya

Elimine possíveis focos do
mosquito *Aedes aegypti*.



PREFEITURA DE
VITÓRIA